

LEI Nº 527/2013.

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei 485/2011 que dispõe sobre o estágio remunerado de estudantes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º. O Art. 4º, III passa a ter a seguinte redação :

III - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, ou ainda mediante, assinatura de Convênio, Termos de Parcerias ou Contrato com entidade tais como : CNI, SESI, SENAI e outras de natureza semelhante.

Art. 2º O Art. 10 passa a ter a seguinte redação :

Art. 10 - Para o estágio não obrigatório, será concedida bolsa mensal aos estagiários, para contraprestação, cujos valores serão fixados nos Termos de Convênio, Parceria, ou congêneres e será regulamentado por Decreto.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção dos serviços de terceiros – pessoa física alocadas em cada unidade orçamentária, constantes do orçamento do município para cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2013.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL.

- PREFEITA -

